



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

C.N.P.J. 09.072.463/0001-33

DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei N°. 90/76, de 10 de 02/76

ANO

SALGADO DE SÃO FÉLIX,

de

de 200

N°

LEI 321/2002

Salgado de São Félix, 05 de Agosto de 2002.

**ABRE UM CREDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Crédito Especial, no Valor de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil, e novecentos reais), destinados à aquisição de um veículo para Transporte Escolar com capacidade de até 20 passageiros, conforme consta na Lei N.º 313/2001 e anexos, no programa de trabalho como a seguir:

2.05.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0410.1027.002	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 53.900,00

Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do referido Crédito, o Poder Executivo Municipal, utilizará anulação parcial de dotação orçamentária da Lei N.º 316/2001, no programa de Trabalho:

2.04.0	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.710.1009.02	CONST. DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIO PARAÍBA (SEDE).	
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	R\$ 53.900,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, 05 de Agosto de 2002.

Nilton Marques Beserra
Prefeito Constitucional